

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

A Prefeitura Municipal de Caiuá, através de sua Prefeita Municipal **RUTE DE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**, faz saber que está aberta no setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antônio Marinho, nº 319, Centro, a Tomada de Preços nº. **009/2020**, pelo regime de execução de empreitada por preço global pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a Contratação de Empresa Visando a Contratação de Empresa **VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA COLETA SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP**, recurso oriundos de repasse a serem efetuados pelo Governo Federal, através do **Contrato de Repasse PCA/CESPº nº 0398357-12/2015– Programa COMPEN AMBIENTAL – INTERV EM COLETA E TRAT DE RESIDUOA SOLIDOS**, Conforme Ofício Eletrônico nº 0546/2020/GIGOV/PP –PCA/CESP/CAIXA, de acordo com o **MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CALCULO, PROJETOS, CLACULO DE BDI, ETC**, em anexo que é parte integral do presente edital, que se realizará nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações introduzidas, a ser presidida pela Comissão Julgadora de Licitações nomeada pela **Portaria nº 023/2020 de 02 de março de 2020**, com encerramento previsto para o dia **13 de Agosto de 2020** às **08:00** horas, data e hora em que, em ato público, serão recebidos os "Documentos" e "Propostas" e procedida à abertura dos mesmos.

Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CALCULO, CALCULO DO BDI, PROJETOS, ETC

- II - Declaração que não emprega menor;
- III - Declaração que não possui fato impeditivo;
- VI - Minuta de Contrato;
- V - Termo de Ciência e Notificação;
- VI - Atestado de Visita ao local da obra.
- VII - Declaração, que se enquadra como ME ou EPP

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

– A presente Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa **VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA COLETA SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP**, conforme planilha orçamentária, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, bem como aqueles descritos **MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CALCULO, CALCULO DO BDI, PROJETOS, ETC**, constituindo parte integrante desta Tomada de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO, empresas que atenderem as condições exigidas para o **CADASTRAMENTO até o terceiro (3º) dia anterior** ao recebimento das propostas, ou seja até as **13:00 horas do dia 10 de Agosto de 2020**, observada a necessária qualificação.
- 2.2. Após a apresentação dos documentos exigidos no subitem 2.3, dentro do prazo fixado, a Comissão Municipal de Licitação, até o segundo (2º) dia antecedente ao recebimento das propostas, procederá a análise dos mesmos, que, estando em absoluta conformidade com os requisitos para cadastramento, ensejarão a emissão do **CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** indispensável para participação neste certame.

2.3. Requisitos para cadastramento:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial, comprovando o enquadramento como ME/EPP se for o caso.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
 - c1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
 - c.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa** de débitos estaduais inscritos na dívida ativa;
 - c.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa** de débitos municipais da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: **Certificado de Regularidade** de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "d"

deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

A) Qualificação Operacional

- a1) Certidão de Registro de **pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- a2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU**, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de no mínimo:

Execução de no mínimo, 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), de **edificação de alvenaria com cobertura metálica**.

- a3) A comprovação a que se refere a alínea "a2" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

b) Qualificação profissional

- b1) Prova de registro, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação do **profissional responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados**. O vínculo do profissional deverá ser comprovado nos termos da súmula 25 do TCE-SP
- b2) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de **Certidões de Acervo Técnico -CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados** e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25¹ do Tribunal de Contas-SP, na data fixada para a apresentação das propostas, **de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução de:**

¹ SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Execução de edificação de alvenaria com cobertura metálica

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência e Concordata, expedida pelos Cartórios da sede da pessoa jurídica, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data de publicação deste Edital, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;
- a1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 DO TCE e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2020, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2020);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,50;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Obs.: O Demonstrativo acima deverá ser assinado pelo representante Legal da Empresa.

V- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- b) Declaração de que a empresa proponente não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação pública ou de contratar com a Prefeitura de Caiuá e que não foi declarada inidônea pela Administração Pública.
- c) Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** declaração que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

2.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado ou da União.

2.5. Não será emitido CRC – Certificado de Registro Cadastral à licitante que:

2.6. Não apresentar a documentação em conformidade com as exigências para os requisitos de cadastramento contidas no item 2.3 e na forma do item 2.4 deste Edital;

2.7. Apresentar a documentação exigida intempestivamente;

2.8. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº. 02 – Proposta Comercial.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) O **CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiuá, designada para o julgamento desta licitação
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente a expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu impeditivo à sua habilitação. **ANEXO III**
- f) Se for o caso, Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal da empresa. **ANEXO VII.**
- g) Documentação relativa ao **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**
 - g.1) A documentação referida nesta alínea "c", resume-se a declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o modelo do **ANEXO II.**
- h) **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- j) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em **nome do licitante** e indicar a execução de no mínimo:

Execução de no mínimo, 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), de **edificação de alvenaria com cobertura metálica.**

- j1) A comprovação a que se refere a alínea "j" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- l) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de **Certidões de Acervo Técnico -CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados** e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25² do Tribunal de Contas-SP, na data fixada para a apresentação das propostas, **de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução de:**

Execução de edificação de alvenaria com cobertura metálica.

- m) Atestado de **Visita Técnica** emitido pela Prefeitura Municipal, se houver;
- m1) A visita técnica ao local da execução da obra **não é obrigatória**, porém recomendada, sendo que se a empresa comparecer no local para a visita técnica, deverá ser procedida por preposto devidamente indicado pela mesma, e, caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia à visita e não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições específicas do local ou de qualquer minúcia técnica porventura ofertada. A visita técnica será realizada no período de **28 de Julho à 12 de Agosto de 2020 até as 13:00 horas**, pelo qual o proponente interessado deverá estar agendando a referida visita junto ao setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal na Av. Antônio Marinho, 319, centro ou através do fone (018) 3278-9999, falar com Junior.
- m.2) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá **se identificar por meio de documento oficial, que contenha fotografia, juntamente com** a carta de apresentação da empresa.
- n) **Declaração** de que a empresa possui total disponibilidade em equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a execução dos serviços a serem prestados, conforme a necessidade da obra, e que detém capacidade técnica-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para os serviços.
- o) Comprovação de capital social, realizado, e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de no mínimo **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, subscrito e integralizado**, por meio de ato societário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3 do Art. 31 da Lei de Licitações e Contratos Públicos;

² **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

p) **Garantia de Proposta**, nos termos do subitem 4.4;

I – Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em Cartório, exceto aqueles que só têm validade no original, expresso no próprio documento.

II – O licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no item 3.1 será considerado inabilitado terá seu envelope "Proposta" a disposição para ser retirado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

III – Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

IV – A Comissão se reserva do direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

V – Serão realizadas consultas ao site do Tribunal Superior do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as duas últimas referentes ao ACÓRDÃO Nº 1793/2011 – TCU – Plenário, e consulta ao Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e na forma das demais condições estabelecidas neste Edital

VI – A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Caiuá, sito à Av. Antônio Marinho, nº 319, centro, em envelope opaco, devidamente lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua face externa, além da denominação social, os seguintes dizeres:

- **À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiuá**
- **Dia, hora e local da apresentação.**
- **Envelope nº1 "Documentação" - Tomada de Preços nº. 009/2020.**

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. – As propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caiuá, sito à Av. Antônio Marinho, nº 319 em envelope opaco, devidamente lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua face externa, além da denominação social, os seguintes dizeres:

- **À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiuá.**
- **Dia, hora e local da apresentação.**
- **Envelope nº2 "Proposta" - Tomada de Preços nº 009/2020**

4.2. – As propostas deverão ser elaboradas em papel do qual conste a denominação social, endereço, CNPJ, em língua portuguesa, digitadas em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com todas as folhas numeradas e rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa. As propostas deverão conter os dados de quem assinará o contrato (nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa, número do fone/fax para o envio de correspondências ou endereço eletrônico (e-mail), carimbo, nome e assinatura do responsável pela proposta, constando a razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone, bem como o número do processo e da Tomada de Preços.

4.3. Deverão fazer parte integrante da proposta do licitante os seguintes documentos:

a) Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total geral com BDI** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas,

tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação em consonância com o Memorial descritivo e Planilha de Orçamento em Anexo;

- a.1)** Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.
- a.2)** Nas propostas apresentadas pressupõe-se a inclusão de todos os encargos, bem como, impostos, taxas e frete
- b)** cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado no anexo I;
- c)** O prazo de validade da Proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da abertura do envelope nº. 2 – Proposta Comercial.
- d)** Condições de Pagamento após liberação e aprovação das medições pelo setor de engenharia do Município.
- e)** Prazo de Execução não poderá ser superior ao estimado no **Cronograma Físico - Financeiro**, ou seja, até 150 (Cento e cinquenta) dias após o início dos serviços.

4.3.1 Prazos de garantia:

- a) Materiais:** mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Serviços:** **60 (Sessenta) meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.3.3. Não se admitirá Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou ainda manifestamente inexequíveis.

4.3.4. Não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 127.087,57 (Cento e vinte e sete mil, oitenta e sete reais, cinquenta e sete centavos)

4.3.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

4.4.1 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº1 (documentos) o comprovante da garantia de manutenção de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art.56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.2 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas, habilitadas, mas que foram excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitações, bem como as consideradas desclassificadas, serão restituídas mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Julgadora de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

4.4.3 As garantias da licitante vencedora e das demais classificadas serão restituídas, mediante solicitação por escrito, nos moldes do subitem anterior, após a assinatura do contrato correspondente.

4.4.4 O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas, podendo ser prorrogada até a finalização do presente certame, se necessário for.

4.4.5 A licitante vencedora perderá direito à restituição se não oferecer a garantia exigida para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocado, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Caiuá.

5-DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. – Após a conclusão de cada etapa da obra, conforme cronograma físico financeiro, a empresa contratada deverá solicitar por escrito ao responsável pelo Departamento de Obras da municipalidade, para que o mesmo proceda às devidas medições para liberação da emissão das faturas/notas fiscais.
- 5.2. – As medições e emissões das faturas/notas fiscais deverão ocorrer de conformidade com o cronograma físico financeiro.
 - 5.2.1. - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº da tomada de preços, os valores do I.S.S. e I.N.S.S. e deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias acompanhadas de cópia da respectiva medição.
- 5.3. – O pagamento de cada medição somente será efetuado no prazo de até 30 (sessenta) dias, sendo vedada a cobrança via banco a qualquer título.
 - 5.3.1. - Todos os pagamentos serão efetuados mediante comprovação da execução dos serviços, através de Atestado fornecido pelo engenheiro responsável do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Caiuá.
- 5.4. – Fica a Tesouraria da municipalidade encarregada de efetuar a retenção do **ISSQN** (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), do pagamento de todas as etapas, conforme cronograma de desembolso estabelecido no anexo II.
- 5.5. – No momento do pagamento será exigida da contratada a comprovação dos recolhimentos das obrigações relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, e relativas ao objeto do presente contrato.
- 5.6. - Nos preços cotados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, toda a incidência tributária e as despesas resultantes dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, com maquinários, materiais necessários à execução dos serviços e da mobilização, não sendo admitidos adicionais a qualquer título.
- 5.7. – Não serão aceitas menções ou sugestões de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer outras vantagens com relação às demais propostas.
- 5.8. – Não serão aceitas propostas que consignarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.
- 5.9. – O prazo para a entrega final da obra, objeto da presente licitação, é de 150 (Cento e cinquenta) dias contados da data da Ordem de Início de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.
- 5.10. – As despesas relativas a esta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária decorrente do exercício em vigor como segue:

02.07 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.001-2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiental

0131 - 4.4.90.51.00-02 - Obras e Instalações

Código de Aplic. 100.0090- PCA MPE/MPF/CESP-CONTRATO Nº 0398357-12 –Coleta Seletiva

6 – DO CREDENCIAMENTO, DA REUNIÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

6.1. – Cada licitante deverá fazer-se presente à reunião através de um representante devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

- Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a **firma reconhecida** em cartório competente.

- Quando a empresa dizer-se representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social no original ou cópia autenticada em cartório competente.

- A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o “representante” de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES E JUNTADOS NO RESPECTIVO PROCESSO.

Durante os trabalhos da Comissão Julgadora de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

6.2. – Os envelopes “Documentação” e os envelopes relativos à “Proposta de Preços” deverão ser entregues lacrados no **dia 13 de Agosto de 2020 até às 08:00 horas**.

6.3. – A reunião realizar-se-á **dia 13 de Agosto de 2020, às 08:00 horas** quando serão abertos os envelopes “**Documentação**”.

6.4. – Não havendo intenção manifesta de interposição de recurso administrativo à habilitação e todos os licitantes abdicarem do prazo de recurso previsto no artigo 109 inciso I alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado em ata circunstanciada, e assinada por todos, terá prosseguimento a reunião com abertura das propostas dos licitantes habilitados.

6.5. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelos participantes efetivos da licitação, sendo que a falta de assinatura do licitante na referida ata implicará na aceitação das decisões ali tomadas pela Comissão.

6.6. – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou pessoa física licitante.

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. – Serão desclassificadas:

- a) As propostas em desconformidade com o artigo 48 e seguintes da Lei de Licitações nº 8666/93; assim como o constante no subitem 4.
- b) O licitante que não promover sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da municipalidade até a data prevista neste Edital.
- c) Com valor superior à planilha orçamentária, ou seja, acima de **R\$ 127.087,57 (Cento e vinte sete mil, oitenta e sete centavos)**.
- d) 7.2. – A presente Tomada de Preços será julgada pela Comissão Julgadora de Licitações nomeada pela Portaria Municipal nº 023/2020 de 02 de Março de 2020, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

7.3. – O julgamento processar-se-á da seguinte forma:

- a) Abertura dos envelopes “Propostas” dos concorrentes habilitados;

- b) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as necessidades da municipalidade;
- e) Em seguida, a Comissão Julgadora de Licitações julgará as propostas.
- f) O julgamento será efetuado com base no **"MENOR PREÇO"**, de acordo com o art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, por regime de execução de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, nos termos do art. 10, II, "a", da citada lei de licitações.
- g) O valor da proposta não poderá ultrapassar o limite de **R\$ 127.087,57 (Cento e vinte e sete mil, oitenta e sete reais, cinquenta centavos)**.
- h) **Todos o preços unitários deverão se iguais ou menores que os preços de Planilhas.**

7.4. – No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93;

7.5. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.5.1. Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontram no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.2. O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

7.5.5. A Comissão Especial de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.6. A Comissão de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da senhora Prefeita Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto

da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.7. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do contrato, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Senhora Prefeita Municipal, e após, as intimações dos respectivos atos serem procedidas nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DOS RECURSOS

8.1. – Os recursos, se interpostos, serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitações, mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações introduzidas.

9- INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9.2. A sanção de advertência de que trata o subitem **9.1**, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das exigências do Contrato.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.1 "b".

9.4. A penalidade estabelecida na **alínea d**, subitem **9.1**, será da competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

10 – DO CONTRATO

- 10.1. – A Administração convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a homologação, para firmar contrato, conforme minuta em anexo.
- 10.2. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos dos artigos 64 e 81 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. A recusa se configura a partir do 6º (sexto) dia corrido da data da notificação para a retirada e devolução devidamente assinado.
- 10.3. – Na hipótese do adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, ou decair do direito da contratação, a Administração procederá a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

- 11.1 – O prazo de vigência do contrato é de **180 (Cento e Oitenta) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
- 11.2. O prazo de execução da obra é de **150 (Cento e Cinquenta)** a contar da data da ordem de serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro.
- 11.3. – Concluída a obra, a contratada deverá comunicar o fato, por escrito, à Prefeitura.
- 11.4. – A Prefeitura, ciente do fato, após comprovação no local, emitirá termo de recebimento provisório, e as obras entrarão por 60 (sessenta) dias, em fase de observação.
- 11.5 – A contratada fica obrigada, durante o prazo de observação, a sanar todas as incorreções ou defeitos que porventura surjam na obra.
- 11.6. – Decorridos os 60 (sessenta) dias de observação e nada havendo em contrário, a Prefeitura emitirá o termo de "Recebimento Definitivo" da obra.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital.
- 12.2. – Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado da entrega da obra;
 - d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - e) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - f) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - g) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
 - h) A dissolução da sociedade;
 - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do contrato;
 - j) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do Contratado;
 - k) Razões de interesse do serviço público.
- 12.3. – A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados no item 12.2., desta cláusula;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, recusada a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Caiuá;
- c) Judicial, nos termos da Legislação Processual.

12.4. – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Procurador Jurídico da Administração.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. – A contratada obriga-se a:

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratada, utilizando as melhores técnicas e implementado critérios de rendimento e economicidade, no local previamente determinado pela **CONTRATANTE**, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização da obra.
- b) Atender, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais de melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- d) Cumprir durante a execução da obra contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Responsabilizar-se por recolhimento de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Registrar seus empregados não permitindo que trabalhem sem os equipamentos de proteção individual, isentando, ainda, a municipalidade de quaisquer responsabilidades decorrentes do contrato de trabalho entre a contratada e seus empregados.
- i) A realizar os ensaios constantes do Memorial Descritivo da obra atendendo, assim, as determinações da municipalidade e/ou da instituição financeira governamental;
- j) Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra conforme instruções do **CREA** ou **CAU**.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. - Comunicar de imediato à **CONTRATADA** das irregularidades no desenvolvimento da obra;

14.2. – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes ao objeto contratado.

15 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

15.1. - De conformidade com o artigo 56 e parágrafos da lei 8666/93, a Administração exigirá a prestação de garantia, destinada a segurança da efetiva realização da obra para assinatura do contrato.

15.2. - O valor da garantia será o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado e em caso de prorrogação do contrato a contratada deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

15.3. – A garantia deverá ser efetuada até a data da assinatura do contrato, ou na emissão da Ordem

- de Início de Serviço, que no ato, será solicitada a apresentação de comprovante da mesma;
- 15.4. - A garantia será devolvida à Contratada após a execução do objeto deste instrumento e aditivos, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos avençados, com a comprovação da entrega efetiva do objeto contratado.
- 15.5. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra.
- 15.6. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro - garantia ou fiança bancária.
- 15.7. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.
- 15.8. Em caso de acréscimo de obra, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.
- 15.9. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 15.10. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.
- 15.11. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 15.12. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. – **NÃO SERÃO CONSIDERADAS PROPOSTAS REMETIDAS, VIA EMAIL OU OUTRO MEIO SIMILAR.**
- 16.2. – Vedado o consórcio, para fins de participação no presente Edital.
- 16.3. – Serão fornecidos, ainda, aos interessados, pela Divisão de Administração, qualquer outro elemento e esclarecimento que se fizerem necessários, sobre o presente Edital, desde que a solicitação se faça por escrito.
- 16.4. – A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.5. – O envelope proposta do licitante não aberto ficará em poder da comissão julgadora de licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o mesmo retirá-lo neste prazo, sob pena de ser inutilizado.
- 16.6. – Informações sobre o presente processo licitatório serão prestadas pelo tel.(18) 3278-9999.
- 16.7. – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos através da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8. – E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado na Portaria da Prefeitura Municipal e publicado em súmula na forma da Lei.
- 16.9. – A Prefeitura reserva-se o direito de revogar o presente processo de licitação, caso entenda conveniente e oportuno, ou anulá-lo parcial ou totalmente, caso venha a ocorrer qualquer ilegalidade, sem que caiba às proponentes ou ao adjudicado qualquer direito a eventuais indenizações.

Caiuá, 28 de Julho de 2020

.....
RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO,

CRONOGRAMA FISICO,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

MEMORIAL DE CALCULO,

PROJETOS,

QCI PISCINA,

ETC

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ/SP

Processo Licitatório nº 031/2020

Tomada de Preços nº 009/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ/SP.

Processo Licitatório nº 031/2020

Tomada de Preços nº 009/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato a Prefeitura Municipal de Caiuá, sediada na Av. Antônio Marinho, nº 319, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 53.307.906/0001-10, na pessoa da sua Prefeita Municipal **RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG. ----- e CPF. -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com endereço na Rua ---, nº. --, na cidade de -----, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº. -----, na pessoa de seu representante legal, o Sr. -----, portador do documento de identidade RG. ----- e CPF ---- doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção à Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste contrato a Contratação de Empresa **VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA COLETA SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP**, conforme Orçamento Quantitativo e de preço, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, bem como aqueles descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CÁLCULO DEO BDI, PROJETOS, QCI PISCINA, ETC**, constituindo parte integrante desta Tomada de Preços nº. **009/2020**.

1.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente certame de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para execução do constante na CLÁUSULA PRIMEIRA será de 150 (cinquenta e cinquenta) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço.

2.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de (.....) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.3 – O prazo de que trata os itens acima poderá ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, desde que seja devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até 5 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

§ 2º - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 05 (cinco) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração a validade da garantia.

§ 3º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98,

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. – O pagamento do objeto do contrato no valor de R\$----- (-----) será efetuado após as medições relativas aos serviços executados constantes no cronograma físico financeiro num prazo de até 30 (Trinta) dias, após a realização da Obra.

3.2. - Todos os pagamentos serão efetuados mediante comprovação da execução dos serviços, através de Atestado fornecido pelo engenheiro responsável do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Caiuá.

3.3. – Após a conclusão de cada etapa conforme cronograma físico financeiro, a empresa contratada deverá solicitar por escrito ao responsável pelo Departamento de Obras da municipalidade, para que o mesmo proceda às devidas medições para liberação da emissão das faturas/notas fiscais.

3.4. – As medições e emissão das faturas/notas fiscais deverão ocorrer conforme o cronograma físico financeiro.

3.5. - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº da tomada de preços, os valores do I.S.S. e I.N.S.S. e deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias acompanhadas de cópia da respectiva medição.

3.6. – Fica a Tesouraria da municipalidade encarregada de efetuar a retenção do **ISSQN** (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), do pagamento de todas as etapas, conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 3.4.

3.7. - No momento do pagamento será exigida da contratada a comprovação dos recolhimentos das obrigações relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, e relativas ao objeto do presente contrato.

3.8. – O valor contratado não será reajustado e ou realinhado.

3.9. – As despesas relativas a esta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária decorrente do exercício em vigor como segue:

02.07 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.001-2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiental

0131 - 4.4.90.51.00-02 - Obras e Instalações

Código de Aplic. 100.0090- PCA MPE/MPF/CESP-CONTRATO Nº 0398357-12 –Coleta Seletiva

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA OS RECEBIMENTOS

4.1. – Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE.

4.2. – A CONTRATANTE, ciente do fato, após comprovação no local, emitirá termo de recebimento provisório, e as obras entrarão por 60 (sessenta) dias, em fase de observação.

4.3. – A CONTRATADA fica obrigada, durante o prazo de observação, a sanar todas as incorreções ou defeitos que porventura surjam na obra.

4.4. – Decorridos os 60 (sessenta) dias de observação e nada havendo em contrário, a CONTRATANTE emitirá o termo de "Recebimento Definitivo" da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de designar representante que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, até a conclusão dos mesmos.

5.2 – A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a regularização de serviços que eventualmente apresentem falhas ou defeitos na execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade solidária, legalmente constituída pelas leis civis, quanto à solidez e segurança da obra.

6.2 – A CONTRATADA deverá obedecer aos ditames preestabelecidos pela CONTRATANTE constantes da **Tomada de Preços nº 009/2020**, ora anexo, no que tange à execução da obra, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer serviços, às suas expensas, que apresentem vícios ou falhas, apontados pelo representante/fiscal da CONTRATANTE.

6.3 – A CONTRATADA será responsável pelos ônus e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os fiscais e comerciais oriundos do presente contrato. Responsabilizar-se-á ainda pelos danos provenientes de sua culpa ou dolo, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos serviços aqui tratados.

6.4 – A CONTRATADA executará diretamente toda a obra, sendo vedada a subcontratação, salvo mediante autorização da CONTRATANTE.

6.5 – A CONTRATADA deverá assumir as despesas decorrentes da instalação de "Canteiros de Obras", eventuais gastos com energia elétrica, água, telefone e vigia.

6.6 – A CONTRATADA deverá executar qualquer serviço que apresentem falhas construtivas, em perícia, ou que tenha sido executado em desacordo com as especificações.

6.7 – A CONTRATADA deverá recolher as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra conforme instruções do CREA e ou CAU.

6.8 – A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.

6.9 – A CONTRATADA providenciará o fornecimento, instalação, proteção e manutenção de placas exigidas pelo CREA, na qual deve constar o nome da CONTRATADA, seus responsáveis técnicos, nºs de registro junto ao CREA e ou CAU e demais dados, se for o caso.

6.10- Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados, que se encontrarem trabalhando no local da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E DA RESCISÃO

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

7.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 7.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das exigências do Contrato.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 7.1 "b".

7.4. A penalidade estabelecida na **alínea d**, subitem 7.1, será da competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

7.5 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente, nos termos do artigo 79, incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, havendo violação do preceituado ao artigo 78, inciso I a XII e razões de força maior.

7.6– Rescindir-se-á de pleno direito o presente contrato em caso de:

I - Extinção judicial ou extrajudicial da empresa CONTRATADA;

II – O não cumprimento ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III – A paralisação das obras, sem causa justa ou prévia comunicação à Prefeitura;

IV – O atraso injustificado do início das obras;

V – A subcontratação do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, que afetem a boa execução do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência formal da Prefeitura.

7.7 – Ocorrendo à rescisão fundamentada em quaisquer das hipóteses acima declinadas, receberá a CONTRATADA a importância correspondente aos serviços até então prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A contratada apresenta Garantia de Execução do Contrato, no valor de(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, na assinatura do mesmo ou na Emissão da Ordem de Serviços.

8.2- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.3- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

8.4 – A garantia será devolvida à Contratada após a execução do objeto deste instrumento e aditivos, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos avençados.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços.

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Qualquer modificação ou revogação dos termos do presente contrato, somente constituir-se-á com valor legal, se efetuada mediante aditivo deste, e sob sua forma, não se admitindo valoração a cartas, pedidos, notas, avisos ou quaisquer outros documentos que se assemelhem.

9.2 – Os aditivos de valores deverão respeitar o exposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como as suas prorrogações de vigência e prazo de execução nos termos do art. 57, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Epitácio/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que o sejam. E por acharem-se justos e contratados na exata forma da Lei, e expressando a mais lúdima verdade, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de duas testemunhas que também o assinam.

Caiuá, -- de ---- de 2020.

.....
Prefeita Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de Empresa **VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA COLETA SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de Empresa **VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA COLETA SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP.**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

Atestamos que o(a) Sr^(a). ,
() portador do documento de identidade nº , na qualidade
de **preposto** indicado pela empresa
., CNPJ , telefone (.) , compareceu nos locais
descritos no projeto e, acompanhado do representante deste município, efetuou a visita a que se refere
o subitem 2.2.t.1 do Edital.

Caiuá, .. de de 2020.

.....
assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Caiuá

.....
assinatura do profissional indicado pela empresa

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI (somente para as empresas ME, EPP ou MEI)

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME (), EPP () ou MEI () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

***APRESENTAR JUNTAMENTO A FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL